



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.750/2012

**REVOGA DISPOSITIVOS DO ANEXO II
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.692/2011, E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o
Projeto de Lei nº 042/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

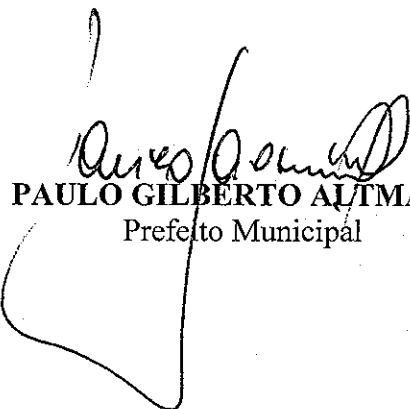
Art. 1º – Ficam **revogadas** as alíneas “f) Recursos administrativos ao Prefeito”, “g) Requerimento (protocolo), por unidade”, “h) Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha”, “i) Buscas, por ano e por unidade”, e, “j) Baixas de qualquer natureza, por unidade”, ambas do Anexo II (Taxas de Expediente) da Lei Municipal nº 1.692, de 1º de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Tributário no município de Imigrante e revogou a Lei Municipal nº 56/89 (anterior Código Tributário Municipal).

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 11 de julho de 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se